

# AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 09/2025

O IPREF — Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços semestrais de desinsetização e desratização do prédio sede do IPREF para uma área construída de 1.683,91 m2, composto por 5 pavimentos (sendo subsolo, pavimento térreo, 1º aos 3º andares), conforme descrição constante no Termo de Referência.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

A íntegra deste aviso, seu Termo de Referências e demais documentos instrutórios, além de constar integralmente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, encontra-se disponível para consulta e acesso público no site oficial do IPREF www.iprefguarulhos.sp.gov.br

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das 09h00min do dia 26/05/2025 até às 09h:00min do dia 29/05/2025 (horários de Brasília).

LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail compras@iprefguarulhos.sp.gov.br até o dia 29 de 05 de 2025 às 09h, <u>OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.</u>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6366.

Guarulhos, 23 de maio de 2025

Alessandra dos Santos M. Semensato
Diretora Administrativa e Financeira
respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF



## DISPENSA DE LICITAÇÃO № 09/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdências dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 — Vila dos Camargos — Guarulhos-SP — CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

## Processo Administrativo Digital № 221/2025- IPREF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS	e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br
PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE	
HABILITAÇÃO:	

- **1. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço semestral de desinsetização e desratização do prédio sede do Ipref.
- 1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos;
  - 1.2.1 ANEXO I Termo de Referência.
  - 1.2.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços.
  - 1.2.3 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
  - 1.2.4 ANEXO IV Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal № 14.133/2021.
  - 1.2.5 ANEXO V- Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal № 14.133/2021.
  - 1.2.6 ANEXO VI Termo de Vistoria
  - 1.2.7 ANEXO VII Minuta do contrato
- 1.3 Esta aquisição se enquadra como bens comuns para fins do disposto no artigo 20, da <u>Lei</u> <u>Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e</u> Decreto Municipal nº 40.915/2024

## 2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.1. As Propostas de Preços e Documentos deverão ser encaminhados para o **Endereço Eletrônico compras@iprefguarulhos.sp.gov.br**
- 2.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o dia 29/05/2025 às 09h00min



2.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o **Endereço Eletrônico:** compras@iprefguarulhos.sp.gov.br no prazo de 04 (quatro) horas, após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os contidos neste aviso e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
  - b) que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
  - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
  - d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal № 14.133/21;
  - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão № 746/2014 TCU Plenário).
  - f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal № 14.133/21.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Aviso
- 4.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
  - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e -mail e pessoa de contato;



- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).
- b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.
- 4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

## 5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.
- a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI.



#### 5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
- b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.
- b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 5.2.3 Documentação Complementar de Habilitação

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).

- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal № 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO V**;
- c) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- d) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).



## 5.2.4 VISTORIA - FACULTATIVA (o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- I Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 2461-6366. Esta vistoria será comprovada por Declaração emitida pelo IPREF, informando que o licitante conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021,, conforme anexo VI Termo de Vistoria.
- II Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3º) que assume total responsabilidade por este fato e que não arguirá desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Órgão.
- III O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para encerramento do envio das propostas.
- 5.3 As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
- 5.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.
- 5.5 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá O IPREF, revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O IPREF, poderá anular o presente Aviso em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.



- 6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.
- 6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 6.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do email: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br.
- 6.10 Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 23 de maio de 2025

Alessandra dos Santos M. Semensato
Diretora Administrativa e Financeira
respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a Contratação de Serviço de Desinsetização e Desratização, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários (produtos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc.), nas dependências do imóvel sede do IPREF, compreendendo 02 (duas) aplicações anuais.
- 1.2 O serviço consiste em aplicar inseticida pulverizado em todas as áreas do prédio (INCLUSIVE almoxarifado, arquivo, garagem, sala de reunião, auditório, refeitório, copas e varandas) para controle de insetos rasteiros. Aplicar Gel inseticida para controle de baratas (espécie Blatella germânica) e formigas.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que a presença de pragas urbanas representa um risco ambiental relevante não apenas aos servidores, mas também aos segurados e cidadãos que acessam os serviços prestados pelo IPREF, cabe à Administração adotar medidas proativas de prevenção e controle, em atenção ao disposto no item 9.3.5.1 da NR-9.
- 2.2. Diante disso, a referida Norma Regulamentadora impõe a adoção de ações eficazes e suficientes para a eliminação, minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que identificadas situações que possam comprometer a saúde, como é o caso da infestação ou potencial infestação por vetores urbanos, a exemplo de ratos, baratas, mosquitos, entre outros, classificados como agentes biológicos no item 9.1.5.3 da NR-09. Tal conduta reforça o compromisso institucional com a promoção de ambientes salubres, seguros e adequados, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos em benefício do interesse coletivo.
- 2.2 A periodicidade semestral da contratação, se justifica como medida de controle aos riscos biológicos ambientais encontrados na instalação do Edifício deste Instituto, pautado na NR-9.
- 2.3 Justifica-se ainda, com a especificação da área solicitante dos riscos biológicos encontrados nas áreas internas da edificação, tais como: baratas, ratos, formigas, mosquitos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. Sendo assim, visando garantir condições adequadas de saúde e segurança sanitária dos servidores, segurados e visitantes em geral e considerando



a existência de focos dessas pragas em vários pontos do prédio, principalmente no refeitório onde há infestação de barata da espécie *Blatella germânica*, a contratação se faz necessária.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Com o objetivo de subsidiar a contratação, notou-se a fundamentalidade de estabelecer requisitos técnicos e experiência nos serviços de desinsetização e desratização. Dentre as exigências, a empresa contratada deve apresentar:
  - a) Equipe técnica qualificada e treinada;
  - **b)** Utilização de produtos de alta qualidade e baixa toxicidade, com o devido registro no Ministério da Saúde e ANVISA;
  - c) Cumprimento de todas as normas de segurança e saúde ocupacional;
  - **d)** Os produtos e métodos escolhidos devem ser seguros para pessoas e o meio ambiente, minimizando os riscos de intoxicação e outros efeitos nocivos.
  - e) Realizar uma visita técnica facultativa ou declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - f) O serviço deverá ser executado, preferencialmente, em uma **sexta-feira**, com vistas a se adequar as rotinas administrativas e horários de funcionamento do Instituto.

## 4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A contratada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização para a contratação.
- 4.2 O Instituto designará um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- **4.3 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:** A contratada deverá executar os serviços nos termos exigidos pela Contratante, observando os prazos exigidos na legislação vigente, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 4.4 Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser realizados 02 (duas) vezes durante a vigência contratual, com intervalo de 06 (seis) meses entre cada aplicação, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários (produtos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc.), nas dependências do imóvel sede do IPREF.
- 4.5 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- 4.5.1 O serviço contratado deverá ser executado no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
- 4.6 Os serviços que são objeto deste Termo de Referência serão realizados, preferencialmente, à sexta-feira, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários (produtos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc.).
- 4.7 **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados no Município de Guarulhos na Sede da CONTRATANTE, na rua do Rosário, 226 Vila Camargos Guarulhos SP, para uma área construída de 1.683,91 m2, composto por 5 pavimentos (sendo subsolo, pavimento térreo, 1º aos 3º andares), conforme descrição constante no Termo de Referência.
- 4.8 Ressalta-se que o referido imóvel se trata de um prédio de natureza administrativa e comercial, abrangendo área de Atendimento ao Público, Arquivo e copa e cozinha, onde pode-se depreender maior risco biológico que as demais, <u>não realizando atividades de preparo, manipulação ou armazenamento de alimentos, tampouco armazenando resíduos de risco biológico ou hospitalar.</u>
- 4.9 O serviço consiste em aplicar inseticida pulverizado em todas as áreas do prédio (INCLUSIVE almoxarifado, arquivo, garagem, sala de reunião, auditório, refeitório, copas e varandas) para controle de insetos rasteiros. Aplicar Gel inseticida para controle de baratas e formigas.
- 4.10 Aplicação de inseticida em pó nas caixas de inspeção e tubulações de esgoto.
- 4.11 Colocação de iscas raticidas em pontos estratégicos para controle de roedores.
- 4.12 A empresa contratada deve fornecer garantia 90 (noventa) dias.
- 4.13 Realizar visita de inspeção, com o prazo de até 20 dias da realização do serviço, para monitorar e reforçar os serviços;
- 4.14 Os serviços serão recebidos mediante conferência não se excluindo a possibilidade de devolução se após análise e/ou exame posterior ficar evidenciada a existência de irregularidades ou incorreções técnicas.



- 4.15 Caso os serviços não sejam aprovados a contratada deverá providenciar a nova execução dos mesmos, sem ônus para o Instituto, sob pena de não receber os serviços inicialmente executados enquanto não concluir os trabalhos.
- 4.16 As despesas com eventuais viagens, necessárias à realização dos serviços objetos da presente contratação, envolvendo transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada.
- 4.17 **RESCISÃO**: A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos IPREF assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.
- 5.2 Utilizar produtos de alta qualidade e baixa toxicidade, com o devido registro no Ministério da Saúde e ANVISA;
- 5.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados para o aperfeiçoamento de pessoal, cuja qualidade deverá atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.5 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;
- 5.6 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;
- 5.7 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- 5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço <a href="https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Política de Segurança da Informação.pdf">https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Política de Segurança da Informação.pdf</a>, noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 5.16 Atender às exigências da Lei Federal 13.709/2018 e do Decreto Municipal 38.145/2021 que dizem respeito sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.17 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/21, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço de aperfeiçoamento de pessoal, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8 Designar um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

#### 7. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado pelo IPREF, após cada aplicação (semestral), através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, correspondente ao serviço executado conferido e liberado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso.
- 7.2 No caso de eventuais atrasos no pagamento dos serviços, os valores ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.
- 7.3 O preço ofertado para realização dos serviços, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

## 8. DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.



- 8.2.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 8.3 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, contados a partir após o recebimento da solicitação de fornecimento.
  - 8.3.1 O não cumprimento do prazo estabelecido na cláusula anterior, conforme cronograma estabelecido sujeitará a contratada à penalidade de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

## 9. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

- 9.1 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 9.2 Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.
- 9.3 O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total, marca do produto ofertado, incluindo frete se houver.
- 9.4 Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.
- 9.5 O fornecedor deverá indicar em sua proposta a marca os produtos referidos neste termo de referência sob pena de desclassificação, **quando for o caso.**

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 A contratação será mediante contratação direta (dispensa de licitação). A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global.**
- 10.2 A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.
- 10.3 Para fins de habilitação desta Dispensa serão exigidos os documentos constantes do **item 5 do Aviso de Dispensa de Licitação.**



## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais), referentes a 2 (duas) prestações de serviços ao ano. a conforme informações constantes na proposta apresentada pela empresa.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações:
  - SAÚDE-(3008)8510.10.122.0067.2.193.04.100.0900-3.3.90.39.900.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
  - RPPS -(3041)8592.09.272.0069.2.198.04.690.0000-3.3.90.39.903.99



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\* /2025

Processo Digital nº 221/2025

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qt.	Medida	Descrição Do Produto / Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	02	Serviço	Desinsetização e Desratização - SEMESTRAL  Contratação de serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários (produtos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc.), nas dependências do imóvel sede do IPREF, compreendendo 02 (duas) aplicações anuais.	A (valor de cada aplicação)	2 x "A"	
VALOR TOTAL:						

#### **CATSER 3417**

Declaramos que no valor global ofertado no presente orçamento contempla todos os nossos custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, tais como: remuneração de pessoal, bem como, além de todas as despesas associadas e outros serviços necessários encargos trabalhistas, alimentação, viagem, transportes, deslocamento, tributos, dentre outras.

LOCAL:	DATA:
Razão Social da PROPONENTE:	Endereço:
CNPJ:	Telefone:
e-mail:	
Nome do Representante Legal	
RG	CPF
Validade da Proposta: 60 dias	

Local, data



## Processo Digital nº 221/2025

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa)	
inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)	, portador da carteira de identidade nº,
e do CPF nº	, sediada (Endereço completo),
DECLARA, para fins do dispos	to no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal № 14.133/2021, que não
emprega menores de 18 (de	ezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emp	prega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.
	partir de <b>14 (quatorze) anos</b> , na condição de aprendiz ( ). i <b>vo, assinalar a ressalva acima.</b>
	l), de de ⁄IE E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



Processo Digital nº 221/2025

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

exigências de reserva de	Cargos para Pessoa	com Deficiência —	fins licitatórios que cumpre a — PcD, para reabilitado XVII da Lei N° 14.133/2021.		
,	cal), de	de	 		



Processo Digital nº 221/2025

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa		, declara pa	ara os devidos	fins licitatór	ios que não incursa no
impedimentos para	disputa de lici	tação ou exe	ecução do cor	ntrato de qu	e trata o <b>Art. 14 da L</b> e
Federal N° 14.133/2	021.				
	(Local),	de		_ de	
	(NOME E	Nº DE IDENT	IDADE DO DE	CLARANTE	



Processo Digital nº 221/2025

## ANEXO VI

## **TERMO DE VISTORIA**

Objeto: ******************			
Atestamos que o Sr(a)empresa	, RG	, rep	resentante da
		ste local em	n XX/XX/XXX,
reconhecendo a região e os respectivos locais	de trabalho.		
	PREF		
Declaro, outrossim, que recebi, no devido ter e esclarecimentos considerados necessários p responsabilidade.			
GUARULHOS,de	ede 2	2025.	
Repre	esentante		
Fone:	·		
o maile			
C-IIIaII		_	



#### **ANEXO VII CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO № \*\*/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS E \*\*\*\*\*\*\*, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMESTRAIS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO IPREF.

(P.A. 221/2025)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro respondendo cumulativamente pela Presidência, Sra. ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) Nº 25.371.058-3 SSP/SP e do CPF Nº 251.075.408-48.

**CONTRATADA**: \*\*\*\* , inscrito no C.N.P.J. sob nº \*\*, localizada \*\*\*\*\* - CEP:\*\*\*\*\*, neste ato representado por \*\*\*\*\*, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) nº \*\*\*\*\* e do CPF Nº \*\*\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 221/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. \*\*/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa para prestação de empresa especializada para a prestação de serviços semestrais de desinsetização e desratização do prédio sede do IPREF.

## 1.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

- 1.2.1 Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser realizados 02 (duas) vezes durante a vigência contratual, com intervalo de 06 (seis) meses entre cada aplicação, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários (produtos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc.), nas dependências do imóvel sede do IPREF.
- 1.2.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.



- 1.2.3 Os serviços que são objeto deste Termo de Referência serão realizados, preferencialmente, à sexta-feira, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários (produtos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc.).
- **1.2.4 Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados no Município de Guarulhos na Sede da CONTRATANTE, na rua do Rosário, 226 Vila Camargos Guarulhos SP, para uma área construída de 1.683,91 m2, composto por 5 pavimentos (sendo subsolo, pavimento térreo, 1º aos 3º andares), conforme descrição constante no Termo de Referência.
- 1.2.6 A CONTRATADA deverá aplicar inseticida pulverizado em todas as áreas do prédio (INCLUSIVE almoxarifado, arquivo, garagem, sala de reunião, auditório, refeitório, copas e varandas) para controle de insetos rasteiros. Aplicar Gel inseticida para controle de baratas e formigas.
- 1.2.7 Aplicar inseticida em pó nas caixas de inspeção e tubulações de esgoto.
- 1.2.8 Efetuar a colocação de iscas raticidas em pontos estratégicos para controle de roedores.
- 1.2.9 A empresa contratada deve fornecer garantia 90 (noventa) dias.
- 1.2.10 Realizar visita de inspeção, com o prazo de até 20 dias da realização do serviço, para monitorar e reforçar os serviços;

# 1.3 SÃO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO E VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 Autorização da Contratação Direta, o aviso de Dispensa;
- 1.3.3 A proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.
  - 2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **5.1 PREÇO**: O preço para prestação dos serviços, referente a cada aplicação, computadas todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo será de **R\$** \*\*\* (\*\*\*).
  - 5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, comerciais, e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

## 5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.2.1. O pagamento será efetuado semestralmente pela Tesouraria do IPREF, sito na Rua do Rosário, 226 Vila Camargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, correspondente ao serviço executado conferido e liberado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso
- 5.2.2. No período de 12 (doze) meses, serão realizados 2 (dois) pagamentos relativos a 2 (dois) serviços de dedetização, com periodicidade semestral.
- 5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.4 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substitui-lo, por determinação oficial.



5.2.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA SEXTA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE (art. 92, V e VIII)

- 6.1 VALOR: O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*).
- 6.2 RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nºs.: (\*\*\*) \*\*\*\*\*\*\*.
- 6.3 O preço ofertado para realização dos serviços, somente serão reajustados, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.
  - 6.3.1 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 6.3.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 que dizem respeito sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e os fins previstos neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos IPREF assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.
- 8.2 Utilizar produtos de alta qualidade e baixa toxicidade, com o devido registro no Ministério da Saúde e ANVISA;
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados para o aperfeiçoamento de pessoal, cuja qualidade deverá atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;
- 8.6 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;
- 8.7 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;
- 8.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço <a href="https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br">https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br</a> /downloads/PSI-Política de Segurança da Informação.pdf, noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 8.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
  - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

## iv) Multa:

- a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, limitado ao 10º (décimo) dia, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso do inadimplemento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- e) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na alínea "a" deste item.
- f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.



- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, \*\*\*\* de \*\*\* de 2025.

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 

#### **ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO**

Diretora do Depto Adm. e Financeiro Respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF CPF nº 251.075.408-48 **SÓCIO/ REPRESENTANTE** 

CPF Nº \*\*\*\*\*\*

**TESTEMUNHAS** 

Cláudia de França Nunes

CPF nº 160.283.238-29

Ingrith Fernandes dos Reis

CPF nº. 322.998.718-73



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

**GUARULHOS** 

CONTRATADA: \*\*\*\*\*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: \*\*/2025-IPREF

**OBJETO: Contratação de empresa** especializada para a prestação de serviços semestrais de desinsetização e desratização do prédio sede do Ipref.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



	Guarulhos,	_de	de 2025			
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓF RATIFICAÇÃO DA DISPENSA CONTRATANTE:						
	Respondendo Presio CPF nº	epto Adı	m. e Financeiro tivamente pela o IPREF	то		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARA	AM O AJUSTE:					
	Respondendo	epto Adı o cumula dência do retoria@	m. e Financeiro tivamente pela o IPREF iprefguarulhos.s	p.gov.br		
Pela contratada:						
		Nome: Cargo: CPF:				
		mail pess				
Gestor(es) do contrato:						
		Nome:				
		Cargo: CPF:				



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ №: 52.373.396/0001-16
CONTRATADA: ****
CNPJ nº ****
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **/2025
DATA DA ASSINATURA://2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de empresa especializada para a prestação de serviço semestrais de desinsetização e desratização do prédio sede do Ipref.
<b>VALOR</b> : R\$ **** (****).
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demai documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Guarulhos, de de 2025.

## **ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO**

Diretora do Depto Adm. e Financeiro Respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF